

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO		Intérprete-Assessor, Intérprete-Tradutor Chefe, Intérprete-Tradutor principal e Intérprete-Tradutor de 1ª classe	} 30
		Intérprete-Tradutor de 2ª classe e Intérprete-Tradutor de 3ª classe	
		Letrado chefe, Letrado principal e Letrado de 1ª classe	} 12
		Letrado de 2ª classe e Letrado de 3ª classe	
ADMINISTRATIVO	5	Secretário a) Oficial administrativo	1 24
		Escriturário-dactilógrafo a)	11
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	1
	1	Auxiliar	4

Notas:

- a) Lugares a extinguir quando vagarem.
b) Director da Escola Técnica.

Portaria n.º 45/90/M**de 19 de Fevereiro**

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Além disso, é urgente e necessário adequar o quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Saúde às exigências resultantes da entrada em funcionamento das novas instalações do Centro Hospitalar Conde de S. Januário, cujo equipamento mais diferenciado e a criação de novos serviços clínicos impõe o recurso a maior número de pessoal.

Finalmente, o crescimento da rede de cuidados de saúde primários, com a abertura de novos centros e postos de saúde implica igualmente um aumento de efectivos.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 233/85/M, de 16 de Novembro, com as alterações decorrentes das Portarias n.º 44/86/M, de 22 de Fevereiro, n.º 27/87/M, de 9 de Março, n.º 11/89/M, de 16 de Janeiro, e n.º 67/89/M, de 24 de Abril, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DA DSS

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	2
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	2
		Adjunto de chefe de departamento	2
		Chefe de divisão	1
		Chefe de sector	4
		Chefe de secção	6
PESSOAL MÉDICO		CARREIRA MÉDICA HOSPITALAR	
		Chefe de serviço hospitalar	11
		Assistente hospitalar	30
		CARREIRA MÉDICA DE CLÍNICA GERAL	
		Consultor de clínica geral	2
		Assistente de clínica geral	7
		Clínico geral	60
		CARREIRA MÉDICA DE SAÚDE PÚBLICA	
		Chefe de serviço de saúde pública	1
		Delegado de saúde	2
	Assistente de saúde pública	4	
ADMINIST. HOSPITALAR		Administrador hospitalar	2
TÉC. SUPERIOR DE SAÚDE		Técnico superior de saúde	12
MÉDICO DENTISTA		Médico dentista	2
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	8
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	3
	8	Técnico de informática	3
	7	Assistente de informática	2
	6	Técnico auxiliar de informática	2
PESSOAL TÉC. DE SAÚDE		Odontologista	5
PESSOAL TÉCNICO	8	Técnico	8
PESSOAL DE ENFERMAGEM		CARREIRA DE ENFERMAGEM	
		Enfermeiro director	2
		Enfermeiro supervisor	2
		Enfermeiro professor	2
		Enfermeiro chefe	30
		Enfermeiro assistente	4
		Enfermeiro especialista	30
		Enfermeiro monitor	12
		Enfermeiro graduado	146
	Enfermeiro	165	
PES.TÉC.-PROF.DE SAÚDE		Téc.auxiliar de diagnóstico e terapêutica	55
		Agente sanitário coordenador de equipa	1
		Agente sanitário	32

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	30
	5	Técnico auxiliar	30
ADMINIS	5	Fiel	4
ADMINISTRATIVO	5	Secretário a) Oficial administrativo	1 80
		Escriturário-dactilógrafo a)	34
PES.DOS SERV.AUXIL. a)		Encarreg. de sector-coordenador de sector	2
		Auxiliar de serviços de saúde (II)	15
		Auxiliar de serviços de saúde (I)	197
		Auxiliar de radiologia	1
		Irmã hospitaleira	3
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	4	Operário qualificado	6
	3	Operário semi-qualificado	16
		Auxiliar qualificado	16
	2	Operário	2
1	Auxiliar	1	

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 46/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aprovado pela Portaria n.º 34/89/M, de 20 de Fevereiro, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.